



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013/PMMN/RO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2013**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. PREÂMBULO**

**A CÂMARA DE MONTE NEGRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 026/2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, **sob o n.º 006/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com a Resolução Municipal 091/13, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar n.º 123/06 e legislações vigentes.

1.1.1. A Câmara Municipal de Monte Negro atua como gerenciador do PREGÃO ELETRÔNICO;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, seja cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3 A sessão inaugural de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO iniciará-se com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a entrega os envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

1.1.4 **DATA DE ABERTURA: 23 de Dezembro de 2013, às 10h00min.**  
**LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

1.1.4.1 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

### **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**1.1.3** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N.º. **104/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2. DO OBJETO, DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

**2.1.1 DO OBJETO: Registro de Preços para Futura aquisição de material permanente sendo mobiliário em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**

**2.1.2** Aquisição material permanente.

**2.1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Endereço Eletrônico mencionado e as especificações constantes no Termo de Referência e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

**2.2.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega do material será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da ordem de fornecimento, conforme consta no item 4 anexo I do Edital. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.**

**2.2.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Monte Negro. Horário de atendimento: 07h30min as 13h30min de segunda a quinta feira na Rua Justino Luiz Ronconi, N.º 2267, centro em Monte Negro RO.**

**2.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.3.1** O material somente será recebido em definitivo, após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**2.3.2** Sem prejuízo do *caput*, executado o serviço, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços, conforme art. 73, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e seus §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### **3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: [poderlegislativomn@gmail.com](mailto:poderlegislativomn@gmail.com). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3530-3178, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Comissão, no horário das 07hrs30min às 13hrs30min, de segunda-feira a quinta-feira, situada na **Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: [poderlegislativomn@gmail.com](mailto:poderlegislativomn@gmail.com). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3530-3178, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Comissão, no horário das 07hrs30min às 13hrs30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Rua Justino Luiz Ronconi, N°2267**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

5.4.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monte Negro**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal (ANEXOIV), com firma reconhecida em cartório, a mesma deverá ser apresentada junto ao envelope de documentação.

**7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [WWW.cidadecompras.com.br](http://WWW.cidadecompras.com.br) até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min do dia 23/12/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema cidade compras, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, na proposta também **deverá ser** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema cidade compras)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **Cidade compras NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no CIDADE COMPRAS e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

## **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

10.1. A partir das **10h00min** do dia **23/12/2013**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexeqüível, a Pregoeira poderá justificar, através do sistema, e então **DESCCLASSIFICÁ-LA**.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), conforme Edital.

10.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **lote** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (conforme solicita o sistema cidade compras)**.

**10.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**para atualização do referido lance, no prazo de 15' (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Cidade compras, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.11. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.cidadecompras.br](http://www.cidadecompras.br).

10.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA CIDADE COMPRAS**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.14. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.16. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Resolução 091/2013, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA CIDADE COMPRAS**;

10.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução 091/2013, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

10.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.19. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 10.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



10.19.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.19.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Após finalização dos lances **Haverá** negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema cidade compras, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado por esta Câmara, bem como, se os valores unitários e totais encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CMMN/RO.

11.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, NO PRAZO DE 15' (QUINZE MINUTOS), a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da PMMN/RO.**

11.1.3. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 15' (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 11.1., bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA CIDADECOMPRAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA CIDADE COMPRAS.**

**12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA CIDADE COMPRAS, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessa-lo;**

**12.6.3. A Pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;**

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.**

### **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

13.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA CMMN/RO;

13.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Administração poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, Comissão Permanente de Licitação, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3530-3178.

#### **13.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja, compatível com o objeto desta licitação**, ambos com cópia dos documentos pessoais com foto;

**b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;**

**c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

### **13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### **13.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

#### **13.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n.º 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

#### **13.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



a) **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

**13.3.4.1. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;**

**13.4.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

**13.4.3 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no ANEXO V, com firma reconhecida em cartório.**

**13.4.4 TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo contido no ANEXO VI, com firma reconhecida em cartório**

**13.4.4.1 A não apresentação do item 13.4.3 e 13.4.4, com firma reconhecida, implicarão na Desclassificação do certame licitatório.**

**13.4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE AUTENTICADA, ESCETO AQUELAS QUE SUA AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADO PELA INTERNET.**

**13.4.6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO;**

**13.4.7 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 3-(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual para Câmara Municipal de Monte Negro - RO, Rua Justino Luiz Ronconi, 2267 - Centro, CEP 76.888-000, fone/fax (69) 3530-3178, A/C PREGOEIRA: Andréia Siqueira, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PROCESSO Nº. 104/2013**

**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**13.4.8. A Pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio dos documentos de habilitação, caso seja enviado errado.**

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara Municipal de Monte Negro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



§ 4º *Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

13.6. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.7. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

13.8. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.9. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas.**

13.10. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

13.11. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.12. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer licitante poderá manifestar na em capo sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2.1** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.2.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**14.2.3** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.3** O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação da contrarrazão, deverá ser apresentado somente junto ao protocolo na Câmara Municipal de Monte Negro, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Justino Luiz Ronconi, 2267 – Centro, CEP 76.888-000, Cidade: MONTE NEGRO-RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

**14.4** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior;

**14.5** julgamento do recurso será devidamente publicado por esta Pregoeira.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**14.6** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Justino Luiz Ronconi, 2267 – Centro, CEP 76.888-000, Cidade: MONTE NEGRO-RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

**14.7 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.7.1** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.7.2** A intimação dos atos referidos no **subitem 14.7, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão ELETRÔNICO, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;

**14.7.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.7.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá **reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o **MENOR PREÇO** apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS (s), ADJUDICANDO-O.

**15.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão ELETRÔNICO constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



## **16.DO PAGAMENTO:**

**16.1** A Câmara Municipal de Monte Negro, através do órgão requisitante, providenciará o pagamento **conforme o estipulado no item 16 do ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;**

**16.2** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo **a Câmara**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores desta Câmara).

16.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

16.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

16.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.10 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento desta Câmara:**

- 18.01.01.00- Poder Legislativo
- 19.01.0310001.000 – Aquisição de Bens e Moveis.
- 20.4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente
- 21.Ficha 001

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente e publicada a Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (AROM), esta terá a vigência de **12 (doze) meses**.

**18.2.** Caberá à Câmara Municipal de Monte Negro a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Resolução Municipal 091/2013**).

**18.3.** A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços constantes na Ata de Registro de Preços, são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO nº 091/2013.

**18.5.** Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**18.6.** A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar a Ata de Registro de Preços no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

**18.7.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata e não apresentar justificativa porque não o fez, caberá a aplicação Resolução nº 091/2013, c/c o Art. 64 da Lei Federal n.º 8666/93, e a **Comissão Permanente de Licitação**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



19.1. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência estabelecida nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993.

19.2. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. A execução dos serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidores da CONTRATANTE, indicados pelo responsável da pasta, **conforme Anexo I - Termo de Referência.**

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Além daquelas determinadas no **Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

20.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da CMMN/RO**;

20.1.2. Comunicar a **CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

20.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, **após a emissão da nota de empenho.**

20.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

20.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

20.1.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



20.1.7. Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

20.1.8. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

20.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação para tal;

20.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CMMN/RO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela **Câmara**;

20.1.12. Entregar o objeto dentro de embalagens adequadas e responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório.

20.1.13. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

20.1.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;

20.1.15. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

20.1.16. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. Além daquelas constantes no **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



21.1.2 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

21.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

21.1.4 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

21.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

21.1.6 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

## **22.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1 Homologada a Licitação pela autoridade competente a empresa adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato/ retirada da nota de empenho no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**22.2** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Câmara Municipal** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

22.3 Como condição para retirada da nota de empenho, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **desta Câmara**, designado como Representante que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

22.5 presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

23.1.1 O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

23.1.2 Advertência;

23.1.3 Multas;

23.1.4 No caso de não cumprimento do fornecimento dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

23.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) a **Câmara Municipal**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, (Nota de Empenho) limitada a 10% do valor contratual;

23.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.1.7 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Monte Negro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

23.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **24.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



25.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** e, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Resolução

25.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3 A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**25.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

25.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9 31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão ELETRÔNICO.

25.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



25.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Câmara Municipal de Monte Negro a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15 Fica assegurado a Câmara Municipal de Monte Negro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.16 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17 Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Resolução Municipal 091/2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.18 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a sala de Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail [poderlegislativomn@gmail.com](mailto:poderlegislativomn@gmail.com).

25.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



25.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3530-3178, ou na sede Coordenadoria de Licitações e Contratos.

## **26. ANEXOS**

26.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Carta Proposta de Preços (modelo);
- ANEXO III** Dados de Elaboração Independente de Proposta (modelo);
- ANEXO IV** Declaração de microempresa ou da empresa de pequeno porte;
- ANEXO V** Declaração de Habilitação
- ANEXO VI** Termo de Compromisso
- ANEXO VII** Minuta Contrato

## **33. DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Monte Negro/RO, 09 de Dezembro de 2013.**

**Andréia da Silva Siqueira**  
**Pregoeira da CMMN/RO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 – INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, 3.931/01, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição e prestação de serviço.

## **2. OBJETIVO**

O objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO**, visando atender as necessidades da Câmara de Monte Negro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência

## **3 – JUSTIFICATIVA**

Em anexo

## **4. LOCAL DE ENTREGA**

Câmara Municipal de Monte Negro, Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, Centro em Monte Negro –RO, de segunda-feira a sexta-feira das 07hs30min às 13hs30min.

## **5. GARANTIA**

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado;

## **7. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>ITEM</b>	<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>DISC. MAT. OU SERVIÇOS</b>
01	03	Unid.	Ar condicionado SPLIT, 12.000 BTUS, 220 V. Nível A de Consumo de Energia, Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odores e poluentes do ar; Função Sleep: Máximo conforto com máxima economia; Display na evaporadora; Função Turbo: Mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; Função Swing: Ajuste na direção do fluxo de ar vertical; Design compacto; Super silencioso; Selo Procel: Menor consumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia.
02	06	Unid.	Ar condicionado SPLIT, 24.000 BTUS, 220 V. Nível



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			A de Consumo de Energia, Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odores e poluentes do ar; Função Sleep: Máximo conforto com máxima economia; Display na evaporadora; Função Turbo: Mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; Função Swing: Ajuste na direção do fluxo de ar vertical; Design compacto; Super silencioso; Selo Procel: Menor consumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia
03	01	Unid.	Arquivo em aço com 04 gavetas SL, na cor cinza para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg. Dimensões externas: 1335mm x 470mm x 670mm. Internas (gavetas): 250mm x 390mm x 480mm, com chaves tipo yale
04	01	Unid.	Pia Inox; medida de 2 m de comprimento.
05	01	Unid.	balcão em aço inox cor branco, com divisórias internas med. 2 m de comprimento.
06	01	Unid.	Armário de aço montável, possui 2 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm., com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale 1660mm x 750mm x 400
07	03	Unid.	Estantes de aço, altura 1,90 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 5 und, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura esmaltada, cor cinza
08	12	Unid.	Cadeira giratória presidente na cor preta, com descansa braços e base cromada, estofada em courino, encosto telado preto, com altura ajustável, mecanismo sincronizados com trava e sistema pneumático de regulagem de altura.
09	16	Unid.	Cadeira de escritório fixa interlocutor stylus presidente, estofada em courino e encosto telado na cor preta com cromado.
10	06	Unid.	Escrivania medindo 1200mm x 600 mm x 600mm com 01 gaveteiro de 02 gavetas na cor nogueira com preto. com chave tampo MDP.
11	03	Unid.	Porta CPU base MDP-BP 18mm, deliza por 4 rodas



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			rodízios – 2 frontais com trava e 2 sem trava, corpo chapa #26 x 0,45mm pintura eletrostática dimensões: alt. 590mm x larg. 233mm x prof. 479mm. cor nogueira com preto.
12	01	Unid.	Gaveteiro volante 3 gavetas tampo MDP, espessura 2mm x 25mm altura, 04 rodízios – 2 com trava e 2 sem trava corpo chapa 326 x 0,45mm gavetas chapa #26 x 0,45mm, divisor interno personalizado para porta objetos, puxador em poliepropileno dimensões alt. 600mm x larg. 410mm x prof. 574mm na cor azul.
13	01	Unid.	Mastro em madeira torneados suporte móvel tam. 1,95 m altura disponível para 04 hastes.
14	01	Unid.	Mesa em MDF de reuniões oval, medindo 5mx,10mx0,80m, com conectividade (tomada de energia logica no tampo da mesa, nas cores (tampo) (base) preto.
15	02	Unid.	Mesa em MDF para café com 1 m de altura 1m de comprimento e 50 cm de largura, nas cores (tampo) nogueira (base) preto.
16	01	Unid.	Mesa redonda em madeira, com 04 cadeiras de madeiras mesa med. 85 cm de altura e 1,25 m de largura.
17	01	Unid.	Aspirador de pó e água profissional, tanque com capacidade mínima de 25 litros, motor com no mínimo 1300 watts de potência, com rodas, bocal de sopro para os locais de difícil acesso, mangueira inquebrável, saco filtro descartável, filtro de pano e filtro permanente com dupla camada filtrante e bóia de água, dispensa o uso de fio terra. Acompanha mangueira com 1,5 metros (no mínimo), bico universal, bico canto, bico múltiplo, 2 extensões retas, cabo elétrico com 5,0 metros (no mínimo), manual de instruções. Alimentação 110v, frequência 50/60 hz.
18	06	Unid.	Aparelho de Telefone fixo com fio, Modo de discagem tom e pulso; Volumes de campainha 3 níveis; Teclas: flash, redial, mute e pause; Posições de mesa e parede; Cor: Preto; Garantia do fornecedor: 12 meses.
19	01	Unid.	<b>SERVIDOR DE DADOS/REDE</b> Formato: Horizontal Possui 01 (dois) processadores instalados, 2.20GHZ com 04 (quatro) núcleos e 10MB de Cache; Memória RAM instalada de 4 GB em 2 (quatro) módulos de 4 GB cada; Frequência de 1333 MHz; Configuração dos Discos em RAID 1 Placa controladora de array interna com 256MB de cache e bateria (Raid 0, 1, 5,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			6, 10, 50, 60) Possui 02 (um) discos rígidos de 500gb SATA de 7.2K rpm de 3,5". Controladora de vídeo integrada à placa-mãe do equipamento (onboard) com 8 MB de memória dedicada. Duas placas de rede off board Dual Port Gigabit Ethernet 1 Cabos de Força, 250V, 12A, 2m de comprimento Fonte (500W), Ventiladores redundantes e Hot-swap Unidade de DVD-RW, SATA Trilhos deslizantes para montagem em Rack.
20	06	Unid.	<b>NOBREAK 1400 VA</b> Nobreak interativo com regulação on-line. Função BatterySaver. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ (somente 1400 VA). Tomadas: 5 no padrão NBR 14136. □ Leds: 2 Leds que indicam modo de operação. Porta fusível externo com unidade reserva
21	01	Unid.	<b>RACK DE PISO, 19", 16u, 550mm. Preto.</b> Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço (#20, espessura 0,91mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço (#16, espessura 1,50 mm) Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. Dimensões Largura:56cm Altura:88cm Profundidade:55cm.
22	06	Unid.	<b>Microcomputador, processador – 2.9 GHz, velocidade: 2.9</b> GHz, Cache: 4MB, HD Graphics 733 MHz, Frequência: DMI 2.5 GTs HT, Tecnologia que permite que cada núcleo do seu processador trabalhe simultaneamente em duas tarefas. Cache inteligente dinamicamente alocado no núcleo de cada processador baseado em carga de trabalho, o que reduz significativamente a latência e melhora o desempenho. Dados Técnicos Microcomputador Placa Mãe: IPM H55, Memória: 4 GBDDR3, Hard Disk: 500 GB, Gabinete: Preto, Ópticos: DVD-RW, Acessórios: Caixa de som, mouse óptico e teclado, Acompanhados: Manual, Termo de garantia e CD de Drivers.
23	04		<b>Monitor, tela: 18.5", Widescreen, Características:</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			<p>Gerais - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical: 55 ~ 75 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Mac e Windows (incluindo Vista e 7), Suporte de cores: maior que 16 milhões, Conectores: Analógico (RGB), Consumo: ligado &lt; 15 Watts (típico), stand By &lt; 0,5 Watt, Plug &amp; Play: DDC 2B/CI, Energy Star, Controles manuais: Painel frontal inferior - Auto, Esquerda, Direita, Menu, Liga-Desliga, Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável e i-Menu (controle pelo mouse), Contendo: Monitor, Base, Cabo de força, Cabo RGB, Manual (CD), Certificado de garantia, Diagonal visual: 47 cm, Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Pixel pitch: 0,2715 mm, Tempo de resposta: 5 ms, Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>, Contraste dinâmico: 20.000.000:1, Ângulo de visão (H x V): 170° x 160°, Cor: preto, Tensão/Voltagem: bivolt.</p>
24	01	Unid.	<p>Depurador de Ar, Velocidades: 03, Filtro de carvão ativado, Manta filtrante, Iluminação Cor: Branco, Lâmpadas: 1x 25W ou 1x 40W, Motor silencioso, Potência Máxima (Watts) 87W, Consumo (kW/h) 0,087kWh, Voltagem: 110V ou 220V, Dimensões(LxAxP) 60 x 13,5 x 54,7 cm.</p>
25	02	Unid.	<p>PABX Principais facilidades: do pabx Discagem direta a ramal<sup>2</sup>, Linha executiva, Entroncamento E1<sup>2</sup> (R2/RDSI), Programação via web<sup>2</sup>, Siga-me externo, Correio de voz<sup>12</sup>, Conferência, Identificador de chamadas DTMF/FSK incorporado, Chamada de emergência Monitoração de ambiente, Música de espera (uma fonte externa e uma interna configuráveis), Porteiro eletrônico<sup>2</sup>, Intercalação, Estacionamento de chamadas, Programação via PC pela serial (RS 232), USB ou placa Ethernet<sup>1</sup>, Pêndulo, Plano de numeração flexível. Solução para aplicações hoteleiras, Acionamento externo<sup>2</sup>, Grupo toque múltiplo, Transferência, Consulta, Hora certa, Despertador, Desvio de chamadas, Não perturbe, Hotline (interna e externa), Senha para os ramais, Cadeado, Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, Bloqueio de ligações a cobrar, Acesso às facilidades CPA, Bilhetagem, Ramal fax, Atendimento automático (DISA) incorporado, Captura. Agenda coletiva, Agenda individual, Siga-me Soluções CTI (CSTA)<sup>12</sup>, Rechamada à última</p>



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			<p>ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote), Rechamada interna, Rechamada externa, Chefe-secretária</p> <p>Serviço noturno, Grupos de ramais, Retenção de chamadas, Ramal econômico, Rota de menor custo<sup>1</sup>, Seleção automática de linhas, Interface Ethernet<sup>2</sup>, Ligações telefônicas IP (VoIP)<sup>2</sup>, Interface modem<sup>12</sup>, Código de conta, Tarifação<sup>2</sup></p> <p>Configurada via rede<sup>1</sup> ou via serial, Configuração mínima: 02 troncos analógicos e 04 ramais (analógicos e/ou digitais), Configuração máxima: primeira opção - 30 troncos digitais, 06 troncos analógicos, 32 ramais (24 analógicos e 08 digitais) e até 03 acessórios opcionais (01 placa VoIP<sup>2</sup>, Ethernet<sup>2</sup>, Correio de Voz<sup>12</sup>, Placa de Comunicação<sup>12</sup> ou Modem<sup>12</sup>). Segunda opção - 08 troncos analógicos, 32 ramais (24 analógicos e 08 digitais) e até 03 acessórios opcionais (01 placa VoIP<sup>2</sup>, Ethernet<sup>2</sup>, Correio de Voz<sup>12</sup>, Placa de Comunicação<sup>12</sup> ou Modem<sup>12</sup>)., <sup>1</sup>Consulte disponibilidade com nosso canal comercial, <sup>2</sup>Opcional.</p>
26	01	Unid.	<p><b>Sistema operacional Windows Server 2008</b></p> <p>Windows Server 2008 oferece às empresas uma classe empresarial, datacenter multi- inquilino e infraestrutura de nuvem, que simplifica a implantação de serviços de TI. Com o Windows Server 2008, você pode conseguir cenários de continuidade de negócios multi- nó acessíveis com alta uptime de serviço e de recuperação de desastre em escala. Como um aplicativo aberto e plataforma web, o Windows Server 2008 ajuda a construir, implantar aplicações modernas escala e sites de alta densidade para o datacenter e à nuvem. Windows Server 2008 também permite que a TI capacitar os usuários, proporcionando-lhes flexível, os recursos baseados em políticas ao mesmo tempo proteger informações corporativas.</p> <p>Com cargas de trabalho com suporte para até 64 processadores e 1 terabyte de memória para os hóspedes do Hyper-V , e VHDX discos rígidos virtuais até 64 terabytes . Além disso, os recursos de disponibilidade poderosos proteger contra falhas no serviço. E com proteção automatizada e recuperação para a continuidade do negócio. SLAs, reduzindo os riscos de paralisação.</p> <p>suporte expandido para um datacenter heterogêneo , incluindo suporte Linux rico.</p>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



27	20	Unid.	Cadeira em PVC Azul Fixa.
28	01	Unid.	<b>2Q MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX/REDE/FAX</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão: em preto-e-branco: até 26 ppm; saída da primeira página em preto-e-branco: 8,5 s</li><li>• Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi; resolução de tecnologia: REt, FastRes</li><li>• Resolução de digitalização: até 1200 x 1200 dpi; tipo de digitalização: de mesa, ADF</li><li>• Resolução de cópia (imagens em preto-e-branco): até 1200 x 1200 dpi; máx. cópias: até 99 cópias</li><li>• Resolução de fax (em preto-e-branco): 203 x 196 dpi; discagem rápida de fax, máx. números: 120 números</li><li>• Conectividade padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet 10/100</li><li>• Ciclo de serviço (mensal): até 8.000 páginas</li><li>• Opções de impressão em frente e verso: automática (padrão)</li><li>• Tipo de fonte de alimentação: fonte de alimentação integrada</li><li>• Requisitos de alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC (<math>\pm 10\%</math>), 50/60 Hz (<math>\pm 2</math> Hz)</li><li>• Consumo de energia: 445 watts durante a impressão, 325 watts durante a cópia, 4,7 watts pronto, 0,2 watt desligado</li><li>• Consumo de eletricidade típico (TEC): 1,386 kWh/semana</li></ul> Dimensão: 37,30cm x 44,10cm x 34,30cm (Altura x Largura x Comprimento).
29	01	Unid.	<b>SB IMPRESSORA COLORIDA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Especificações técnicas</li><li>• Painel de controle 6 botões (Cancelar, Continuar, Cartucho ciano, Cartucho magenta, Cartucho amarelo, Cartucho preto); 7 luzes indicadoras LED (atenção, pronta, sem fio, status do cartucho para ciano, magenta, amarelo, preto)</li><li>• Capacidade de saída Até 50 folhas</li><li>• Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas</li></ul>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver)</li><li>• Capacidade standard de saída (envelopes) Até 10 envelopes</li><li>• Peso de mídia, admitido 60 a 176 g/m<sup>2</sup> (papel comum); Até 220 g/m<sup>2</sup> (papel brilhante)</li><li>• Tipos de suportes Papel (bond, folheto, colorido, brilhante, timbrado, para fotografia, pré-impreso, perfurado, reciclado, não tratado), transparências, etiquetas, envelopes, cartolina</li><li>• Gramatura da mídia (bandeja 1) 60 a 176 g/m<sup>2</sup> (papel comum); Até 220 g/m<sup>2</sup> (papel brilhante)</li><li>• Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 15.000 páginas</li><li>• Capacidade standard de saída (transparências) Até 50 folhas</li><li>• Memória, máxima 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash</li><li>• Slots de memória Nenhum/nenhuma</li><li>• Memória, padrão 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash</li><li>• Expansão de memória Não expansível</li><li>• TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)</li></ul> <p>Dimensão: 38,70cm x 49,80cm x 29,80cm (Altura x Largura x Comprimento)</p>
--	--	---

## 8. MODALIDADE

Pregão Eletrônico.

### 9.1 TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

### 10. ORGÃOS PARTICIPANTES;

Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



11.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.

11.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.3 A Contratante não se responsabilizará por produtos entregues a servidores sem os devidos tramites administrativos.

11.4 A contratante poderá recusar produtos que estiverem inadequados às especificações deste termo, ficando a contratada responsável em adequar o produto para posterior recepção.

11.5 A contratante exigirá as garantias de fábrica conforme solicitadas no presente termo, sem ônus a mesma, caso algum item apresente problemas técnicos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.

12.2 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do mesmo.

12.3 A empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas atividades.

12.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal.

12.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

12.6 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.

12.7 A empresa contratada responsabilizará pelas obrigações e deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, certidão de falência, qualificação técnica, atestado de capacidade técnica e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ate 25% ( vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado:

12.9 Executar o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos propostos neste Projeto Básico.

12.10 A contratante deverá oferecer reposição ou troca de itens que por ventura sejam entregues em desconformidades com o presente termo.

12.11 A contratada deverá emitir Nota Fiscal de faturamento dos materiais do presente termo, após a emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, sendo de sua total responsabilidade a entrega dos materiais sem o devido tramite legal.

12.12 A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações exigidas no presente termos respeitando prazos.

## **13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Os proponentes concorrentes ao processo licitatório deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal, trabalhista e Contrato Social com a última alteração.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

14.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos Equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

14.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

14.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados, ou na resolução de problemas originados nos Equipamentos, além dos prazos previstos no subitem 5.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

14.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

f) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento definitivo do bem, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento, sem rasuras, e bem legível, em nome do fornecedor o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

16.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados,

utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado.

16.2.2 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monte Negro.

## **17. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**17.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens abaixo serão cobertas com recursos do orçamento próprio vigente correndo por conta da seguinte programação orçamentária:**

**01.0310001.1001 – Aquisição de bens e imóveis.4.4.90.51.002 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha 001**

**Monte Negro, 09 de Dezembro de 2013.**

## **18. ASSINATURAS**

**REQUISITADO POR:**  
**Max Mariano de Oliveira**  
**Secretário Geral/CMMN**



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**Portaria 02/2013**

Autorizo

em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**AUTORIZADO POR:**  
**Marcio José de Oliveira**  
**Presidente /CMMN**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unid.	Ar condicionado SPLIT, 12.000 BTUS, 220 V. Nível A de Consumo de Energia, Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odores e poluentes do ar; Função Sleep: Máximo conforto com máxima economia; Display na evaporadora; Função Turbo: Mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; Função Swing: Ajuste na direção do fluxo de ar vertical; Design compacto; Super silencioso; Selo Procel: Menor consumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia.			
02	06	Unid.	Ar condicionado SPLIT, 24.000 BTUS, 220 V. Nível A de Consumo de Energia, Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odores e poluentes do ar; Função Sleep: Máximo conforto com máxima economia; Display na evaporadora; Função Turbo: Mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; Função Swing: Ajuste na direção do fluxo de ar vertical; Design compacto; Super silencioso; Selo Procel: Menor consumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia			
03	01	Unid.	Arquivo em aço com 04 gavetas SL, na cor cinza para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com			



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg. Dimensões externas: 1335mm x 470mm x 670mm. Internas (gavetas): 250mm x 390mm x 480mm, com chaves tipo yale			
04	01	Unid.	Pia Inox; medida de 2 m de comprimento.			
05	01	Unid.	balcão em aço inox cor branco, com divisórias internas med. 2 m de comprimento.			
06	01	Unid.	Armário de aço montável, possui 2 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm., com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale 1660mm x 750mm x 400			
07	03	Unid.	Estantes de aço, altura 1,90 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 5 und, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura esmaltada, cor cinza			
08	12	Unid.	Cadeira giratória presidente na cor preta, com descansa braços e base cromada, estofada em couro, encosto telado preto, com altura ajustável, mecanismo sincronizados com trava e sistema pneumático de regulagem de altura.			
09	16	Unid.	Cadeira de escritório fixa interlocutor stylus presidente, estofada em couro e encosto telado na cor preta com cromado.			
10	06	Unid.	Escrivania medindo 1200mm x 600 mm x 600mm com 01 gaveteiro de 02 gavetas na cor nogueira com preto. com chave tampo MDP.			
11	03	Unid.	Porta CPU base MDP-BP 18mm, desliza por 4 rodas rodízios – 2 frontais com trava e 2 sem trava, corpo chapa #26 x 0,45mm pintura eletrostática dimensões: alt. 590mm x larg. 233mm x prof. 479mm. cor nogueira com preto.			



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



12	01	Unid.	Gaveteiro volante 3 gavetas tampo MDP, espessura 2mm x 25mm altura, 04 rodízios – 2 com trava e 2 sem trava corpo chapa 326 x 0,45mm gavetas chapa #26 x 0,45mm, divisor interno personalizado para porta objetos, puxador em poliepropileno dimensões alt. 600mm x larg. 410mm x prof. 574mm na cor azul.			
13	01	Unid.	Mastro em madeira torneados suporte móvel tam. 1,95 m altura disponível para 04 hastes.			
14	01	Unid.	Mesa em MDF de reuniões oval, medindo 5mx,10mx0,80m, com conectividade (tomada de energia logica no tampo da mesa, nas cores (tampo) (base) preto.			
15	02	Unid.	Mesa em MDF para café com 1 m de altura 1m de comprimento e 50 cm de largura, nas cores (tampo) nogueira (base) preto.			
16	01	Unid.	Mesa redonda em madeira, com 04 cadeiras de madeiras mesa med. 85 cm de altura e 1,25 m de largura.			
17	01	Unid.	Aspirador de pó e água profissional, tanque com capacidade mínima de 25 litros, motor com no mínimo 1300 watts de potência, com rodas, bocal de sopro para os locais de difícil acesso, mangueira inquebrável, saco filtro descartável, filtro de pano e filtro permanente com dupla camada filtrante e bóia de água, dispensa o uso de fio terra. Acompanha mangueira com 1,5 metros (no mínimo), bico universal, bico canto, bico múltiplo, 2 extensões retas, cabo elétrico com 5,0 metros (no mínimo), manual de instruções. Alimentação 110v, frequência 50/60 hz.			
18	06	Unid.	Aparelho de Telefone fixo com fio, Modo de discagem tom e pulso; Volumes de campainha 3 níveis; Teclas: flash, redial, mute e pause; Posições de mesa e parede; Cor: Preto; Garantia do fornecedor: 12 meses.			
19	01	Unid.	<b>SERVIDOR DE DADOS/REDE</b> Formato: Horizontal Possui 01 (dois) processadores			





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			Profundidade:55cm.			
22	06	Unid.	<b>Microcomputador, processador – 2.9 GHz, velocidade: 2.9 GHz,</b> Cache: 4MB, HD Graphics 733 MHz, Frequência: DMI 2.5 GTs HT, Tecnologia que permite que cada núcleo do seu processador trabalhe simultaneamente em duas tarefas. Cache inteligente dinamicamente alocado no núcleo de cada processador baseado em carga de trabalho, o que reduz significativamente a latência e melhora o desempenho. Dados Técnicos Microcomputador Placa Mãe: IPM H55, Memória: 4 GBDDR3, Hard Disk: 500 GB, Gabinete: Preto, Ópticos: DVD-RW, Acessórios: Caixa de som, mouse óptico e teclado, Acompanhados: Manual, Termo de garantia e CD de Drivers.			
23	04		<b>Monitor, tela: 18.5”, Widescreen, Características:</b> Gerais - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical: 55 ~ 75 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Mac e Windows (incluindo Vista e 7), Suporte de cores: maior que 16 milhões, Conectores: Analógico (RGB), Consumo: ligado < 15 Watts (típico), stand By < 0,5 Watt, Plug & Play: DDC 2B/CI, Energy Star, Controles manuais: Painel frontal inferior - Auto, Esquerda, Direita, Menu, Liga-Desliga, Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável e i-Menu (controle pelo mouse), Contendo: Monitor, Base, Cabo de força, Cabo RGB, Manual (CD), Certificado de garantia, Diagonal visual: 47 cm, Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Pixel pitch: 0,2715 mm, Tempo de resposta: 5 ms, Brilho: 200 cd/m2, Contraste dinâmico: 20.000.000:1, Ângulo de visão (H x V): 170° x 160°, Cor: preto, Tensão/Voltagem: bivolt.			
24	01	Unid.	Depurador de Ar, Velocidades: 03, Filtro de carvão ativado, Manta filtrante Iluminação Cor: Branco, Lâmpadas: 1x			



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			25W ou 1x 40W, Motor silencioso, Potência Máxima (Watts) 87W, Consumo (kW/h) 0,087kWh, Voltagem: 110V ou 220V, Dimensões(LxAxP) 60 x 13,5 x 54,7 cm.			
25	02	Unid.	PABX Principais facilidades: do pabx Discagem direta a ramal <sup>2</sup> , Linha executiva, Entroncamento E <sup>12</sup> (R2/RDSI), Programação via web <sup>2</sup> , Siga-me externo, Correio de voz <sup>12</sup> , Conferência, Identificador de chamadas DTMF/FSK incorporado, Chamada de emergência Monitoração de ambiente, Música de espera (uma fonte externa e uma interna configuráveis), Porteiro eletrônico <sup>2</sup> , Intercalação, Estacionamento de chamadas, Programação via PC pela serial (RS 232), USB ou placa Ethernet <sup>1</sup> , Pêndulo, Plano de numeração flexível. Solução para aplicações hoteleiras, Acionamento externo <sup>2</sup> , Grupo toque múltiplo, Transferência, Consulta, Hora certa, Despertador, Desvio de chamadas, Não perturbe, Hotline (interna e externa), Senha para os ramais, Cadeado, Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, Bloqueio de ligações a cobrar, Acesso às facilidades CPA, Bilhetagem, Ramal fax, Atendimento automático (DISA) incorporado, Captura. Agenda coletiva, Agenda individual, Siga-me Soluções CTI (CSTA) <sup>12</sup> , Rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote), Rechamada interna, Rechamada externa, Chefe-secretária Serviço noturno, Grupos de ramais, Retenção de chamadas, Ramal econômico, Rota de menor custo <sup>1</sup> , Seleção automática de linhas, Interface Ethernet <sup>2</sup> , Ligações telefônicas IP (VoIP) <sup>2</sup> , Interface modem <sup>12</sup> , Código de conta, Tarifação <sup>2</sup> Configurada via rede <sup>1</sup> ou via serial, Configuração mínima: 02 troncos analógicos e 04 ramais (analógicos			



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			<p>e/ou digitais), Configuração máxima: primeira opção - 30 troncos digitais, 06 troncos analógicos, 32 ramais (24 analógicos e 08 digitais) e até 03 acessórios opcionais (01 placa VoIP<sup>2</sup>, Ethernet<sup>2</sup>, Correio de Voz<sup>12</sup>, Placa de Comunicação<sup>12</sup> ou Modem<sup>12</sup>). Segunda opção - 08 troncos analógicos, 32 ramais (24 analógicos e 08 digitais) e até 03 acessórios opcionais (01 placa VoIP<sup>2</sup>, Ethernet<sup>2</sup>, Correio de Voz<sup>12</sup>, Placa de Comunicação<sup>12</sup> ou Modem<sup>12</sup>)., <sup>1</sup>Consulte disponibilidade com nosso canal comercial, <sup>2</sup>Opcional.</p>			
26	01	Unid.	<p><b>Sistema operacional Windows Server 2008</b></p> <p>Windows Server 2008 oferece às empresas uma classe empresarial, datacenter multi- inquilino e infraestrutura de nuvem, que simplifica a implantação de serviços de TI. Com o Windows Server 2008, você pode conseguir cenários de continuidade de negócios multi- nó acessíveis com alta uptime de serviço e de recuperação de desastre em escala. Como um aplicativo aberto e plataforma web, o Windows Server 2008 ajuda a construir, implantar aplicações modernas escala e sites de alta densidade para o datacenter e à nuvem. Windows Server 2008 também permite que a TI capacitar os usuários, proporcionando-lhes flexível, os recursos baseados em políticas ao mesmo tempo proteger informações corporativas. Com cargas de trabalho com suporte para até 64 processadores e 1 terabyte de memória para os hóspedes do Hyper-V , e VHDX discos rígidos virtuais até 64 terabytes . Além disso, os recursos de disponibilidade poderosos proteger contra falhas no serviço. E com proteção automatizada e recuperação para a continuidade do negócio. SLAs, reduzindo os riscos de paralisação. suporte expandido para um datacenter heterogêneo , incluindo suporte Linux</p>			



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			rico.			
27	20	Unid.	Cadeira em PVC Azul Fixa.			
28	01	Unid.	<p><b>2Q MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX/REDE/FAX</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão: em preto-e-branco: até 26 ppm; saída da primeira página em preto-e-branco: 8,5 s</li><li>• Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi; resolução de tecnologia: REt, FastRes</li><li>• Resolução de digitalização: até 1200 x 1200 dpi; tipo de digitalização: de mesa, ADF</li><li>• Resolução de cópia (imagens em preto-e-branco): até 1200 x 1200 dpi; máx. cópias: até 99 cópias</li><li>• Resolução de fax (em preto-e-branco): 203 x 196 dpi; discagem rápida de fax, máx. números: 120 números</li><li>• Conectividade padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet 10/100</li><li>• Ciclo de serviço (mensal): até 8.000 páginas</li><li>• Opções de impressão em frente e verso: automática (padrão)</li><li>• Tipo de fonte de alimentação: fonte de alimentação integrada</li><li>• Requisitos de alimentação: Tensão de entrada 110 a 127 VAC (<math>\pm 10\%</math>), 50/60 Hz (<math>\pm 2</math> Hz)</li><li>• Consumo de energia: 445 watts durante a impressão, 325 watts durante a cópia, 4,7 watts pronto, 0,2 watt desligado</li><li>• Consumo de eletricidade típico (TEC): 1,386 kWh/semana</li></ul> <p>Dimensão: 37,30cm x 44,10cm x 34,30cm (Altura x Largura x Comprimento).</p>			



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



29	01	Unid.	<p><b>SB IMPRESSORA COLORIDA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Especificações técnicas</li><li>• Painel de controle 6 botões (Cancelar, Continuar, Cartucho ciano, Cartucho magenta, Cartucho amarelo, Cartucho preto); 7 luzes indicadoras LED (atenção, pronta, sem fio, status do cartucho para ciano, magenta, amarelo, preto)</li><li>• Capacidade de saída Até 50 folhas</li><li>• Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas</li><li>• Impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver)</li><li>• Capacidade standard de saída (envelopes) Até 10 envelopes</li><li>• Peso de mídia, admitido 60 a 176 g/m<sup>2</sup> (papel comum); Até 220 g/m<sup>2</sup> (papel brilhante)</li><li>• Tipos de suportes Papel (bond, folheto, colorido, brilhante, timbrado, para fotografia, pré-impreso, perfurado, reciclado, não tratado), transparências, etiquetas, envelopes, cartolina</li><li>• Gramatura da mídia (bandeja 1) 60 a 176 g/m<sup>2</sup> (papel comum); Até 220 g/m<sup>2</sup> (papel brilhante)</li><li>• Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 15.000 páginas</li><li>• Capacidade standard de saída (transparências) Até 50 folhas</li><li>• Memória, máxima 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash</li><li>• Slots de memória Nenhum/nenhuma</li><li>• Memória, padrão 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash</li><li>• Expansão de memória Não expansível</li><li>• TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)</li></ul> <p>Dimensão: 38,70cm x 49,80cm x 29,80cm (Altura x Largura x Comprimento)</p>			
----	----	-------	--	--	--	--



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
-----------------------------	--	--	--

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: [...]**

**DO PRAZO DE ENTREGA: [...]**

**DO LOCAL DE ENTREGA: [...]**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, frete, transporte, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

A

Licitante

\_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento;
- Obs. 3:** A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, a impede de negociar.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO V – DO EDITAL  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013/CMMN/RO**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE  
17/07/2002.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

.....  
.....  
inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

.....  
, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social - INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração terá que ser apresentada a Pregoeira, por ocasião da fase de "Habilitação", com firma reconhecida em cartório.
- 2 **A falta deste documento impede à licitante de participar do Certame Licitatório**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CMMN/RO  
MONTE NEGRO - RO.

**Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar os materiais de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/13/CPL/CMMN/RO pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:**

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela entrega dos materiais e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições, na forma da Lei.
- e) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- f) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- g) Declaramos de que a empresa, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Monte Negro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE**  
**COMPROMISSO DE ENTREGA DE**  
\_\_\_\_\_, **QUE ENTRE SI**  
**FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2013**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 104/2013.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.763.189/0001-94, na rua Justino Luiz Ronconi, Centro - Monte Negro - RO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº. 519.270 SSP/RO e CPF nº. 497.494.472-04, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente/ domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. **104/2013**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

#### **DO AMPARO LEGAL**

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado no, Pregão Eletrônico nº 006/2013 e demais despachos exarados nos autos do Processo Licitatório nº **104/2013**, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

#### **DO OBJETO**

**2.1.4 Cláusula 2ª - Aquisição material permanente (MOBILIARIO).**

#### **DO VALOR**

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Cláusula 3ª - O valor da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Cláusula 4ª – O pagamento será em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 do mês subsequente, para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Câmara Municipal de Monte Negro – Rondônia.

**Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.**

Parágrafo Quinto - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no presente Edital.

Parágrafo Terceiro - A Administração desta Câmara só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante da execução dos serviços, o necessário RECEBIDO do objeto pela empresa vencedora.

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Cláusula 5ª - A CONTRATADA entregará os produtos objeto deste contrato mediante empenho devidamente preenchida e autorizada pela CONTRATANTE ou por quem a mesma autorize para tanto, ficando responsável pelo controle e emissão até a entrega definitiva do objeto e os demais em conformidade com o artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” 8.666/93;

Cláusula 6ª – Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais que sejam usados, reservando-se ao a Câmara Municipal de Monte Negro/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

Cláusula 7ª – O contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a substituição/troca de todo e qualquer material ou seu componente que vier a apresentar irregularidades, defeitos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Monte Negro;

Cláusula 8ª – A substituição/troca referida na Cláusula 7ª deste edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Câmara de Monte Negro, realizando sua entrega no endereço constante na Cláusula 10ª deste edital.

Cláusula 9ª – Não será admitido, para efeito de recebimento, material que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Objeto deste edital.

Cláusula 10ª – O material licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Monte Negro, onde será recebido pelo responsável designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, o mesmo terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as perfeitas condições dos materiais, para proceder à aceitação, mediante aposição de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura.

### **DA DOTAÇÃO**

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**01.0310001.1001 – Aquisição de bens e imóveis.4.4.90.51.002 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha 001**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula 12ª - A CONTRATADA manterá durante toda a execução deste contrato, todas as condições que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula 13ª A Contratada deve dar cobertura total durante o prazo de garantia quanto a substituição de todos os objetos deste pregão, decorrentes de má fabricação;

Cláusula 14ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula 15ª - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Cláusula 16ª - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da CMMN/RO**;

Cláusula 17ª Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas** e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

Cláusula 18ª Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da emissão da nota de empenho, e garantia mínima de 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior ao período de 01 (um) ano.**

Cláusula 19ª Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Cláusula 20ª Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Cláusula 21ª Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;

Cláusula 22ª Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Cláusula 23ª Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

Cláusula 23ª Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação para tal;

Cláusula 24ª Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CMMN/RO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Cláusula 25ª Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela **CÂMARA**;

Cláusula 26ª Entregar o objeto dentro de embalagens adequadas e responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório.

Cláusula 27ª Oferecer assistência técnica, manutenção e revisão de garantia.

Cláusula 28ª Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Cláusula 28ª Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Cláusula 29ª Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da PCâmara Municipal.

Cláusula 30ª A contratada deverá fornecer um número de telefone 0800 para chamadas gratuita dando oportunidade a contratante para contactá-la, pedindo reparos ou manutenção.

Cláusula 31ª A contratante deverá oferecer reposição ou troca de itens que por ventura sejam entregues em desconformidades com o presente termo.

Cláusula 32ª A contratada deverá emitir Nota Fiscal de faturamento dos materiais do presente termo, após a emissão de Nota de Empenho devidamente assinada pelo presidente da Câmara, sendo de sua total responsabilidade a entrega dos materiais sem o devido tramite legal.

Cláusula 33ª Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.

Cláusula 34ª Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Cláusula 34<sup>a</sup> A contratada deverá fornecer suporte técnico local, telefone e/ou online, por funcionários da empresa, durante horário comercial.

Cláusula 34<sup>a</sup> A empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas atividades.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cláusula 35<sup>a</sup> - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.

Cláusula 36<sup>a</sup> - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Cláusula 37<sup>a</sup> - A Contratante não se responsabilizará por produtos entregues o servidor sem os devidos tramite administrativo.

Cláusula 38<sup>a</sup> - A contratante poderá exigir as garantias de fábrica conforme solicitadas no presente termo, sem ônus a mesma, caso algum item apresente problemas técnicos.

Cláusula 39<sup>a</sup> - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

Cláusula 40<sup>a</sup> - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Cláusula 41<sup>a</sup> - Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

Cláusula 42<sup>a</sup> - Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

Cláusula 43<sup>a</sup> - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Cláusula 44ª Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**DAS PENALIDADES:**

Cláusula 45ª - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal de Monte Negro ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Câmara Municipal de Monte Negro isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Cláusula 46ª A **CONTRATADA** será passível das penalidades abaixo elencados, ressalvados os motivos de força maior ou casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

**§1- Pelo atraso na execução do contrato:**

- a) Multa **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de **5% (cinco por cento)**;

**§2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

- a. Multa de **10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- b. Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Cláusula 47ª As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação.

Cláusula 48ª A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo Primeiro:** Será facultado ao **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Monte Negro, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Câmara Municipal de Monte Negro pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades que porventura venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Monte Negro, mediante justificativas a critério do presidente da Câmara.

**DOS ENCARGOS:**

Cláusula 49ª - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

**DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Cláusula 50ª - É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Monte Negro.

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula 51ª - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:**

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificado;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual poderá ser determinada:

§ 1- Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

§ 2 - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

### **DAS PRERROGATIVAS:**

Cláusula 52ª - São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada as inexecuções parciais, totais ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Cláusula 53ª O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato emitido pela Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Cláusula 54ª O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste projeto básico será de 12 (dozes) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

Cláusula 54ª Aumento ou Supressão de Quantidade/ prorrogação: No interesse da Câmara Municipal de Monte Negro, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas no Projeto Básico.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**DA VINCULAÇÃO:**

Cláusula 55ª - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Pregão Eletrônico nº 006/2013; à Proposta da CONTRATADA, e ao Parecer, constantes nos autos do Processo nº. 104/2013;

**DOS CASOS OMISSOS:**

Cláusula 56ª - O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**DA PARALISAÇÃO:**

Cláusula 57ª – A CÂMARA poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a **CONTRATADA** venha a:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de **10 (dez)** dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interromper os serviços, por mais de **10 (dez)** dias consecutivos;
- c) Ocasionar atraso de mais de **15 (quinze)** dias na entrega dos produtos, salvo conveniência desta Câmara, na continuidade dos mesmos;

**DA HABILITAÇÃO:**

Cláusula 58ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

**DO FORO:**

Cláusula 59ª - **As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Monte Negro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Marcio Jose de Oliveira**



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**Presidente CMMN/2013**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---